DECRETO Nº 16.816/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Naiara Martins de Moraes, matrícula 99036923, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.

Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21.07.2025.

Divinópolis, 24 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PVL-R2Z-P7O-5WQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/07/2025 às 13:58:14

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/07/2025 às 15:00:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 25/07/2025 às 17:57:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/07/2025 às 16:13:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PVL **R2Z** **P7O** **5WQ**